



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 47/2023

PROCESSO Nº 89/2022(PMA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022
PRAZO: 12(DOZE) MESES

635

A Prefeitura Municipal de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas(MG), Sr. Fábio Marques Florêncio, o qual delega poderes pela **Portaria nº 387/2021 à Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano Sr.ª Iolanda da Silva dos Santos** e de outro lado a empresa: **FACYLLYT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 35.309.289/0001-00, localizada à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 2326, Quadra AV-01-Lote:6, Distrito Industrial, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.135-516, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado, vinculado e originário nos **Autos do Processo nº 89/2022(PMA)**, conforme Edital do **Pregão Presencial nº30/2022**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Este Contrato é Originário do **Processo nº 89/2022(PMA)**, **Pregão Presencial nº 30/2022**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo **Saldo Remanescente da Ata nº 113/2022**.

1.2 - O Presente Contrato de Saldo Remanescentes tem como objeto a contratação der **Empresa especializada para Prestação de serviço de locação de Mini Máquinas Tipo: Mini Escavadeira: VIO 17, Mini Retroescavadeiras Compactas 1cx r 1cxt, Mini Escavadeira VIO 20**, em suas atividades diárias de atendimento a demanda do Município de Alfenas (MG), originário da **Ata nº 113/2022**, no **Valor Total de R\$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais)**. Integram a este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o **Termo de Referência do Edital de Licitação** e a **Proposta Comercial** apresentada pela Contratada no **Processo Licitatório nº 89/2022, Pregão Presencial por Registro de Preços nº30/2022(PMA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS E ALTERAÇÕES

2.1 - Os Preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 30/2022**;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.2 - Em cada Prestação de Serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº1.603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as **Cláusulas** e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 30/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

2.3 - Em cada Prestação de Serviços, o Preço Unitário a ser pago será de acordo com a **Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Pregão Presencial nº 113/2022** pela empresa Detentoras do presente Contrato, as quais também a integram.

2.4 - Os Itens, as Especificações, Unidades, as Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados no Termo de Referência de acordo com a Tabela de Valor do Saldo Remanescentes para fins de Contrato a seguir:

a) Contrato de Saldo Remanescente com referência à **Ata de Registro de Preços nº113/2022, Processo nº 89/2022 (PMA), Pregão Presencial nº 30/2022**, junto à empresa: **FACYLLYT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 35.309.289/0001-00, conforme previsto na Tabela de itens e Valores abaixo.

ITEM	PRODUTO	HT/VALOR	QUANTIDADE PENDENTE	QUANTIDADE A EXECUTAR	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação de Máquina Mini Escavadeira	R\$ 175,00	R\$ 1.642,00	R\$ 800,00	R\$ 140.000,00
2	Serviço de Locação de Máquina Mini Retroescavadeira Compacta	R\$ 220,00	R\$ 1.905,90	R\$ 600,00	R\$ 132.000,00
3	Serviço de Locação de Máquina Mini Escavadeira	R\$ 185,00	R\$ 1.954,10	R\$ 600,00	R\$ 111.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 383.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de Execução do presente Contrato é de 12 (Doze) meses, a contar de 23/05/2023 a 23/05/2024, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art.57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante **Termo Aditivo**, desde que seja acordado entre as partes através de **Declaração** por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato e, de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
2023/05/2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O gerenciamento deste instrumento contratual caberá à Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As Despesas previstas do Objeto da Cláusula Primeira deste instrumento contratual, correrão mediante a Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - Fichas: nº383/2023 e 424/2023, consignadas na Proposta Orçamentária do Exercício de 2023, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo para a execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural ou Meio Ambiente ou pelo Setor de Compras, contados do respectivo envio da ordem enviada preferencialmente por e-mail, sob pena de penalidades sobre não execução do serviço previstas no Edital e no Termo de Referência;

6.2 - O prazo de conclusão dos serviços dependerá da complexidade de cada serviço a ser executado.

6.3 - Na emissão da Ordem de Serviço enviada pelo setor de compras ou pelo setor responsável das secretarias envolvidas, constará os locais onde os serviços deverão ser prestados, os dias, horários determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser executados na zona urbana e ou rural.

6.4 - A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o operador de máquinas, motorista, Maquinário, caminhão para transporte, combustível e equipamentos, os quais ficarão a cargo da licitante vencedora do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART.55, III)

7.1 - Dá-se a este Contrato o valor Total de R\$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil, reais), referente ao Valor Total da Execução prevista na Tabela de Saldo Remanescente, conforme Edital e Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexas ao Processo originário.

7.2 . O pagamento será mediante apresentação da Nota Fiscal, a medida da execução do serviço;

7.3 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em Conta Corrente na instituição bancaria, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2023-2024

3



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.4 – No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), o número de sua Conta Corrente Bancária, Agência e Banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 - A Detentora do presente Contrato deverá disponibilizar pelos Maquinários e reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ART. 55, II)

I - A Detentora do presente Contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

II - Se a qualidade dos produtos utilizados nos serviços não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu o Contrato, será solicitado que o serviço seja refeito no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

III - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou via e-mail devendo, devendo de ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local a ser feito o serviço, o carimbo e a assinatura do responsável;

IV – Os serviços deverão ser realizados acompanhado (s) da Nota-Fiscal ou Nota-Fiscal Fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço, esta precedida de bloqueio e empenho orçamentário, enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

VI - A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora do Contrato à multa de mora calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GUSTAVO COSTA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender às determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas (MG);
- Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Cabe a **CONTRATANTE**, a seu critério e através de um representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), exercer a Fiscalização sobre o (s) serviços (s) realizado (s), quando de seu recebimento, recebendo-o (s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (ART. 55, III)

12.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira do presente Contrato e, em atendimento ao §1º do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, de 29.6.1995 e Lei Federal nº10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



5



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1 – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a Detentora não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

B - a Detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C- a Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato, decorrente da Ata de Registro de preços originária, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato originário da Ata de Registro de Preços;

H) - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

I - Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94;

J – a solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

15.1 - A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizada, caso a caso, pela Secretária requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A **Publicação do Extrato do presente Contrato** será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **Jornal de Circulação Estadual**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

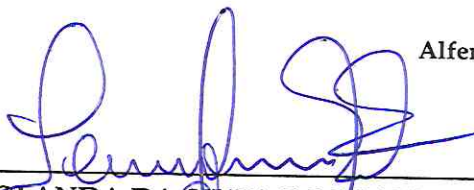
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato;

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (Art. 55, XII).

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pela Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pelo representante legal da Contratada da CONTRATANTE, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e por 2(duas) testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 23 de Maio de 2023


IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
(SECRETÁRIA M. OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO)

FACYLLYT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(CNPJ/MF Nº 35.309.289/0001-00)

Representante Legal: Hipólito Geraldo Ribeiro
RG: 2.972.252/SSP/MG - CPF: 309.391.786-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: Nº _____
NOME: _____ CPF: Nº _____

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

